



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURA	
As 3 séries . . . Ano	240\$
A 1.ª série . . .	90\$
A 2.ª série . . .	80\$
A 3.ª série . . .	80\$
Avulso: Número de duas páginas 480\$; de mais de duas páginas 480\$ por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 7:269 — Aprova os estatutos da Misericórdia de S. Braz de Alportel, distrito de Faro.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 7:270 — Manda passar ao estado de meio armamento o vapor *Vulcano*.

Decreto n.º 20:788 — Determina que a comissão nomeada por portaria de 30 de Janeiro de 1922 passe a ser designada por comissão do domínio público marítimo e continue funcionando no Ministério da Marinha junto da Direcção Geral da Marinha e fixa-lhe as suas atribuições.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Ministro de Portugal em Paris depositado as Cartas de Confirmação e Ratificação da Convenção Internacional para a criação em Paris de uma Repartição Internacional de Química e seu regulamento, assinados naquela capital em 29 de Outubro de 1927, e da Convenção relativa às Exposições Internacionais e respectivo Protocolo e Protocolo de assinatura, assinados em Paris em 22 de Novembro de 1928.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Portaria n.º 7:271 — Manda passar a horário permanente a rede telefónica de S. João da Madeira e aumenta de três para quatro o quadro de telefonistas.

Portaria n.º 7:272 — Cria o lugar de uma telefonista na estação telégrafo-postal de Seia.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 20:789 — Autoriza a colónia de Angola a contratar na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência a abertura de um crédito em conta corrente, a um juro anual não superior a 7 por cento, destinado à continuação das obras e apetrechamento do porto do Lobito e às despesas a efectuar com a fiscalização das mesmas obras.

Decreto n.º 20:790 — Extingue a 1.ª companhia de depósito da guarnição da colónia de Angola.

ções que constam do exemplar que fica fazendo parte integrante dêste diploma.

Paços do Governo da República, 19 de Janeiro de 1932.—O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 7:270

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o vapor *Vulcano* passe ao estado de meio armamento, com a seguinte lotação:

Brigada de marinheiros

Marinheiro sinaleiro	1
Primeiro ou segundo cozinheiro	1
	2

Brigada de mecânicos

Sargento ajudante condutor de máquinas	1
Primeiro torpedeiro electricista	1
Cabo torpedeiro	1
Marinheiros fogueiros	3
Marinheiros torpedeiros	2
Grumetes fogueiros	3
Grumetes torpedeiros	4
	15

Total 17

Paços do Governo da República, 20 de Janeiro de 1932.—O Ministro da Marinha, *Luiz António de Magalhães Correia*.

Direcção Geral da Marinha

Direcção da Marinha Mercante

1.ª Repartição

3.ª Secção

Decreto n.º 20:788

Considerando que tendo, por portaria de 30 de Janeiro de 1922 dos Ministros das Finanças, Guerra, Marinha, Comércio e Comunicações e Instrução, sido nomeada uma comissão para estudar, dar parecer e propor quanto julgasse necessário sobre os preceitos e regras de administração e utilização dos terrenos do domínio público marítimo, sobre a situação jurídica da propriedade particular porventura constituída em terrenos do

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

2.ª Repartição

Portaria n.º 7:269

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar os estatutos da Misericórdia de S. Braz de Alportel, distrito de Faro, com as altera-

domínio público marítimo, sobre a forma de impedir a usurpação destes terrenos, sobre as obras a executar em tais terrenos e sobre as concessões a fazer nos mesmos terrenos;

Considerando que tendo a prática demonstrado a impreterível necessidade do funcionamento desta comissão para o estudo e esclarecimento das delicadas e complexas questões que se prendem com a manutenção e utilização do domínio público marítimo;

Considerando que tendo o decreto n.º 19:214, de 8 Janeiro de 1931, preceituado que nenhum Ministério possa alienar terrenos ou bens sitos no litoral ou nas faixas marginais dos rios dentro das zonas de jurisdição dos departamentos marítimos e capitánias dos portos sem parecer prévio e favorável daquela comissão;

Considerando que tendo também sido já vários os decretos, alguns com força de lei, que se referem à existência e acção desta comissão do domínio público, nomeadamente o decreto n.º 9:743, de 29 de Maio de 1924, que promulgou a delimitação dos terrenos da orla marítima de Espinho e estabeleceu o seu regime administrativo;

Considerando, finalmente, que a manutenção do domínio público marítimo constitue a base indispensável de toda a actividade marítima, e são por isso a sua guarda e defesa um dos mais sólidos alicerces do nosso ressurgimento económico;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições :

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A comissão nomeada pela portaria de 30 de Janeiro de 1922 é designada por comissão do domínio público marítimo.

Art. 2.º Esta comissão continua a funcionar no Ministério da Marinha, junto da Direcção Geral da Marinha.

Art. 3.º São atribuições da comissão o estudo e parecer de todos os assuntos respeitantes à utilização, defesa e manutenção dos terrenos do domínio público marítimo.

Art. 4.º A sua composição é a seguinte:

Presidente — Um official general da armada.

Vogais:

Quatro officiais de marinha que se tenham dedicado a este ramo de serviço;

O juiz auditor de marinha ou o seu substituto;

Um representante do Ministério da Guerra;

Um representante da Direcção Geral das Alfândegas;

Um representante da Administração Geral dos Serviços Hidráulicos;

Um representante da Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas;

Um professor de direito da Faculdade de Direito de qualquer das Universidades, designado pelo Ministério da Instrução.

Secretário, sem voto — Um primeiro ou segundo tenente do secretariado naval.

Art. 5.º Os membros do conselho receberão as seguintes gratificações:

a) O presidente, os vogais officiais de marinha e o vogal juiz auditor do Ministério da Marinha ou o seu substituto, a que está estipulada no artigo 2.º do decreto n.º 9:286, de 11 de Dezembro de 1923;

b) Os vogais estranhos ao Ministério da Marinha, 25\$ por sessão;

c) O secretário, 60\$ mensais, considerando-se incluída na alínea b) da tabela anexa ao citado decreto n.º 9:286.

Art. 6.º Os vogais devem ser escolhidos entre individuos residentes em Lisboa, com excepção do vogal professor de direito, que pode ser escolhido entre os professores de direito da Universidade de Coimbra.

Art. 7.º Quando o vogal professor de direito o fôr da Universidade de Coimbra terá direito, quando venha assistir às sessões da comissão, aos abonos de ajuda de custo e transporte em caminho de ferro, sendo para esse efeito considerado official superior.

Art. 8.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 20 de Janeiro de 1932.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *Mário Pais de Sousa* — *José de Almeida Eusébio* — *António de Oliveira Salazar* — *António Lopes Mateus* — *Luiz António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais

Questões económicas

De ordem superior se faz público que o Ministro de Portugal em Paris depositou, em 11 de Janeiro de 1932, nos arquivos do Governo Francês, as Cartas de Confirmação e Ratificação da Convenção Internacional para a criação em Paris de uma Repartição Internacional de Química e seu regulamento, assinados naquela capital em 29 de Outubro de 1927, e da Convenção relativa às Exposições Internacionais e respectivos Protocolo e Protocolo de assinatura, assinados em Paris em 22 de Novembro de 1928.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais, 14 de Janeiro de 1932.— O Director Geral, *Francisco António Correia*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração Eléctrica

2.ª Divisão

Portaria n.º 7:271

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semaforicos e da fiscalização das indústrias eléctricas em vigor, passe a horário permanente a rede telefónica de S. João da Madeira,